

PARECER CONSOLIDADO

ARES-PCJ Nº 17/2019 - CRO

**REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA,
ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2019

Abril / 2019

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	3
1.1 – AGÊNCIA REGULADORA PCJ	3
1.2 – OBJETIVO	3
2 – ANÁLISE ADMINISTRATIVA	4
2.1 – FUNDAMENTO LEGAL	4
2.1.1 - MUNICÍPIO DE LIMEIRA	4
2.1.2 - PRESTADORA	4
2.1.3 - CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	4
2.2 - SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE	4
2.3 – ADIMPLÊNCIA COM A ARES-PCJ	5
2.4 – OUVIDORIA	5
2.4.1 – OUVIDORIA ITINERANTE	6
2.4.2 – PESQUISA DE SATISFAÇÃO	6
3 – ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL	9
3.1 – ESTRUTURA OPERACIONAL	9
3.1.1 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA	9
3.1.2 - COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO	9
3.1.3 - TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO	9
3.2 – PLANEJAMENTO	9
3.2.1 – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	9
3.3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	10
3.3.1 – MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	10
3.3.2 – MONITORAMENTO DE PRESSÃO	10
3.4 – INDICADORES DE DESEMPENHO	11
3.4.1 - PERDAS FÍSICAS	11
3.4.2 – INDICADORES DO SNIS	12
3.5 – INSPEÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	14
3.5.1 – COBERTURA DA FISCALIZAÇÃO	14
3.5.2 – NÃO CONFORMIDADES	15
4 – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	16
4.1 – REAJUSTE DO CONTRATO	16
5 – CONCLUSÃO	19
6 – RECOMENDAÇÕES	20
7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
ANEXO I – ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIRO	22
ANEXO II – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	26
ANEXO III – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS	28

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do prestador e a modicidade tarifária.

1.2 – OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar o resultado de análise da solicitação de reajuste das tarifas do Contrato de Concessão Plena firmado entre a Prefeitura de Limeira e a BRK Ambiental Limeira S.A., doravante denominada **PRESTADORA**, encaminhada à ARES-PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, visando repor a atualização monetária dos valores frente às perdas inflacionárias, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ, quanto à fixação de novo índice do Reajuste Anual Tarifário.

2 – ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1 - MUNICÍPIO DE LIMEIRA

O Município de Limeira é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, e o ratificou através da Lei Municipal nº 5.157, de 26 de agosto de 2013, assim delegou e transferiu à Agência Reguladora PCJ as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

2.1.2 - PRESTADORA

A BRK Ambiental Limeira S.A. é responsável pela execução do Contrato de Concessão Plena estabelecido pela Concorrência nº 07/1994 e seus aditamentos, com intento de execução de obras e serviços na gestão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Limeira, Estado de São Paulo.

2.1.3 - CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

O Município de Limeira, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS, através do Decreto nº 5.210, de 27/12/2013, e nomeou seus membros através do Decreto nº 129, de 17/04/2018, atendendo, assim, os requisitos para sua composição.

2.2 - SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Através do Ofício OF-ADC – 132 – 19 -DC, de 29/03/2019, a **PRESTADORA** encaminhou à Agência Reguladora PCJ solicitação de reajuste anual das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos, para atualização monetária dos valores frente às perdas inflacionárias e anexou documentos financeiros.

A partir dessa solicitação da **PRESTADORA** foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 60/2019, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário ordinário.

2.2.1 - ÚLTIMO REAJUSTE

O último reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela **PRESTADORA** foi de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), aplicado a partir de 02 de junho de 2018, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 238, de 02 de maio de 2018.

2.3 – ADIMPLÊNCIA COM A ARES-PCJ

Conforme informações do Setor Financeiro da ARES-PCJ, a **PRESTADORA**, durante o Exercício de 2018, realizou o pagamento de todas as parcelas referentes à Taxa de Regulação da ARES-PCJ, estando, portanto, adimplente.

2.4 – OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e redes sociais, além de visitas da ouvidoria itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses foi registrada 61 (sessenta e uma) reclamações, referente aos serviços prestados pela BRK Ambiental, conforme segue:

PRAZO DE ATENDIMENTO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	37	60
Com prorrogação do prazo (15 dias)	04	7
Solucionada (fora do prazo)	14	23
Em andamento	06	10
TOTAL	61	100

Fonte: Ouvidoria, acesso em 12/04/2019.

2.4.1 – OUVIDORIA ITINERANTE

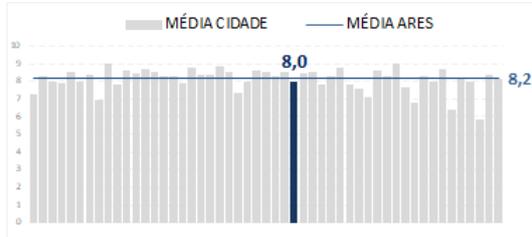
A Ouvidoria Itinerante foi realizada no município de Limeira em 07/03/2018 na Praça Toledo de Barros, das 10 às 16h.



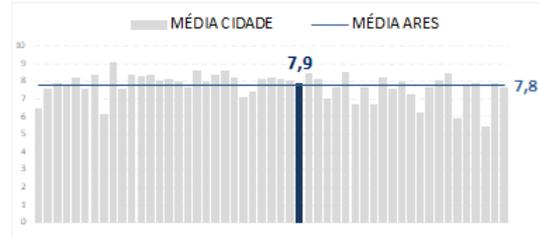
2.4.2 – PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Entre novembro de 2017 e janeiro de 2018 a ARES-PCJ realizou também pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município, que obteve os resultados abaixo.

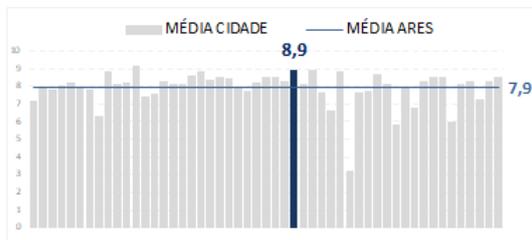
ATENDIMENTO NA SEDE



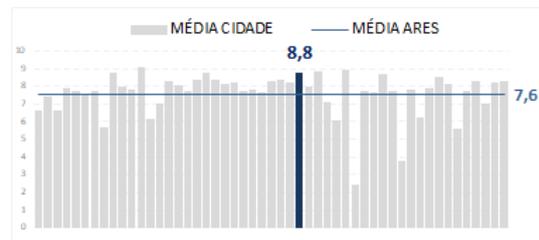
ATENDIMENTO TELEFÔNICO



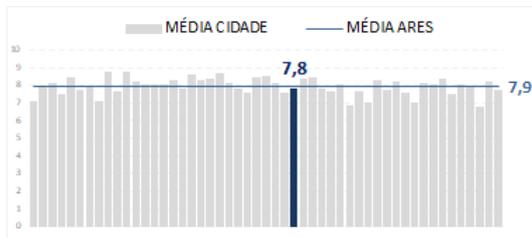
COLETA DE ESGOTO



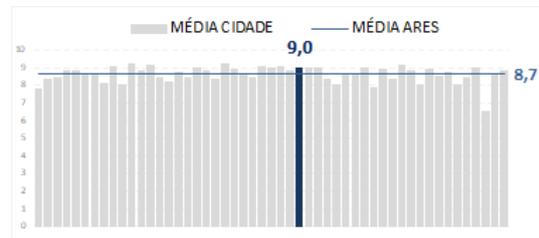
TRATAMENTO DE ESGOTO



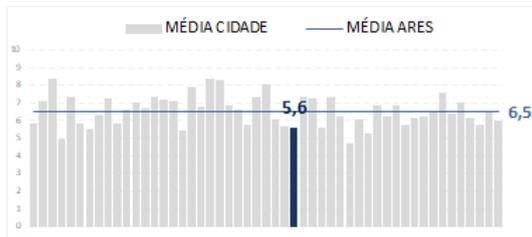
ENTENDIMENTO DE CONTA



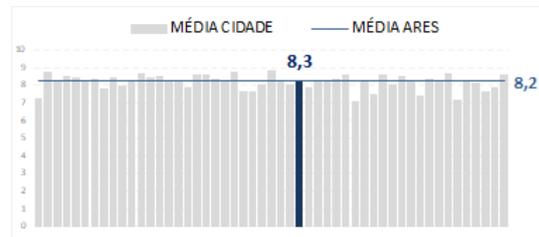
LEITURA E ENTREGA CORRETA DA CONTA



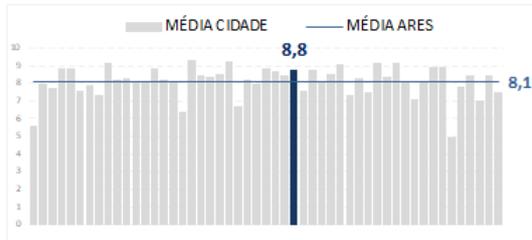
PREÇO DA ÁGUA E ESGOTO



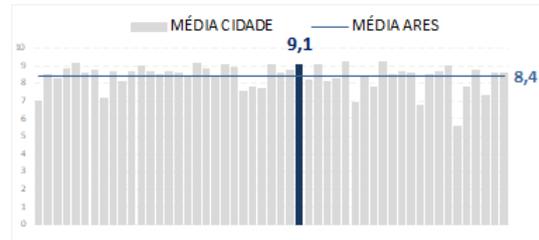
PRESSÃO DA ÁGUA



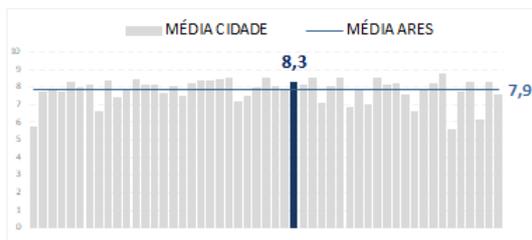
QUALIDADE DA ÁGUA



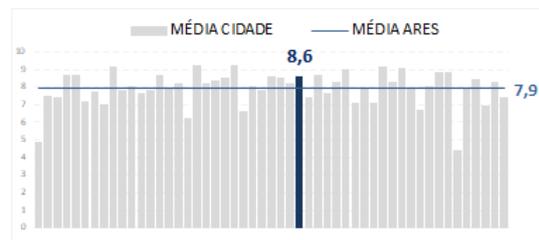
REGULARIDADE DE FORNECIMENTO



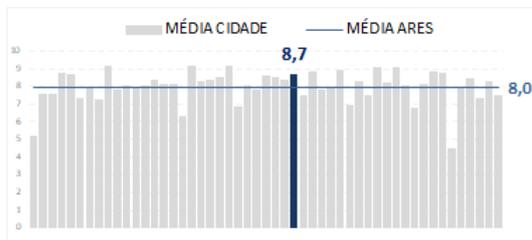
RESOLUÇÃO IMEDIATA DOS PROBLEMAS



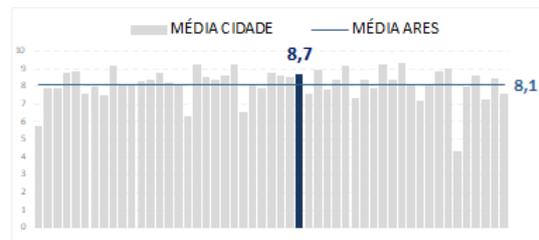
GOSTO DA ÁGUA



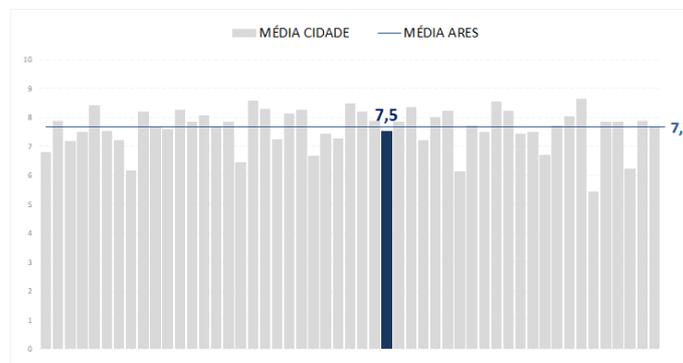
CHEIRO DA ÁGUA



COR DA ÁGUA



SATISFAÇÃO GERAL



3 – ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1 – ESTRUTURA OPERACIONAL

3.1.1 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Município de Limeira apresenta cobertura de 100% de abastecimento de água, através da operação de cerca de 1183 km de redes de distribuição, 24 reservatórios, 09 estações elevatórias de água, 01 estação de tratamento de água, 01 captação superficial, 02 captações subterrâneas e aproximadamente 100.852 ligações ativas de água, conforme informações repassadas pela **PRESTADORA**.

3.1.2 - COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO

O Município de Limeira apresenta cobertura de 100% de coleta e afastamento de esgoto, através de 1036 quilômetros de rede, 18 estações elevatórias de esgoto e cerca de 100.088 ligações ativas de esgoto, conforme informações repassadas pela **PRESTADORA**.

3.1.3 - TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO

O Município de Limeira possui 04 estações de tratamento de esgoto e o índice de tratamento é de 100%, conforme informações repassadas pela **PRESTADORA**.

3.2 – PLANEJAMENTO

3.2.1 – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município Limeira apresenta as obras e intervenções necessárias no horizonte de projeto do Plano (2014-2041) para água, esgoto, drenagem urbana e manejo dos resíduos sólidos.

O PMSB apresenta previsão de investimentos totais na ordem de R\$ 109.917.000,00 e R\$ 57.506.000,00 para cumprimento das metas estabelecidas no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, respectivamente.

3.3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 – MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída. A amostragem de água tratada é feita no cavalete, analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, *Escherichia coli*, cor aparente, turbidez, pH, cloro residual livre, fluoreto, ferro total, manganês e alumínio. Anualmente, é realizada uma análise completa com 83 parâmetros.

As coletas são feitas em locais escolhidos pelos técnicos da Agência, e as análises realizadas em conformidade com a Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e com Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade (Origem: PRT MS/GM 2914/2011), por laboratório contratado pela ARES-PCJ.

Nos últimos 12 meses, foram realizadas 09 (nove) coletas e análises de água da rede de distribuição do Município de Limeira. Todos os resultados apresentaram-se dentro dos padrões de potabilidade, ou seja, em conformidade com a legislação vigente.

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA 2018/2019			
DATA	TIPO	LOCAL	RESULTADO
09/04/2018	Básica	Rua Doutor José Botelho Veloso,300, Vila Jacon	Conforme
09/05/2018	Básica	Rua Senador Vergueiro,898, Centro	Conforme
06/09/2018	Básica	Rua Thomaz Ceneviva,116, Vila Anita	Conforme
03/10/2018	Básica	Rua Alferes Franco,418, Centro	Conforme
07/11/2018	Básica	Avenida Doutor Lauro Corrêa da Silva,6197, Vila Santa Rosália	Conforme
05/12/2018	Completa	Rodovia Anhanguera, km 146, s/ nº, Parque Expedicionário Hipólito	Conforme
07/01/2019	Básica	Rua Senador Vergueiro,240, Centro	Conforme
06/02/2019	Básica	Avenida Laranjeiras,612, Vila Queiroz	Conforme
07/03/2019	Básica	Rua Nelson Ferraz da Silva,79, Jardim Novo Horizonte	Conforme

3.3.2 – MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ. De acordo com a Resolução

ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água).

Em Limeira, entre os meses de janeiro e fevereiro de 2019, foram instalados 2 (dois) pontos de monitoramento da rede de distribuição de água do Município de Limeira e, como pode ser observado na tabela abaixo, dentre esses pontos 01 apresentou Não Conformidade (menos de 80% do tempo de monitoramento fora dos valores entre 10 mca e 50 mca de pressão).

MONITORAMENTO DA PRESSÃO					
ENDEREÇO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
		< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
Rua Horácio de Campos Barros, 235	720	0%	0,38%	82,64%	16,97%
Rua Vicente de Paulo, 1389	720	0%	0,45%	8,37%	91,18%

3.4 – INDICADORES DE DESEMPENHO

3.4.1 - PERDAS FÍSICAS

Os três principais indicadores de perdas do Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento (SNIS) apresentados abaixo, referentes ao ano de 2017, apontam valores abaixo da média em relação aos municípios associados à ARES-PCJ.

ÍNDICE DE PERDAS FÍSICAS E ECONÔMICAS			
INDICADOR	UNIDADE	ÍNDICE MUNICIPAL	MÉDIA ARES-PCJ
Índice de Perdas na Distribuição	%	18,62	38,94
Índice de Perdas Lineares	(m ³ /dia.km)	10,04	27,87
Índice de Perdas por Ligação	(L/lig.dia)	118,08	364,37

FONTE: SNIS (2017)

Ressalta-se que esta tabela apenas apresenta um comparativo das informações declaradas pelos municípios regulados pela ARES-PCJ ao SNIS, essa Agência ainda não estabeleceu limites para esse indicador.

3.4.2 – INDICADORES DO SNIS

A ARES-PCJ elaborou um quadro de Desempenho da Prestação dos Serviços para acompanhar a evolução da qualidade da prestação dos serviços de saneamento nos municípios associados por meio de dados obtidos no Sistema Nacional de Informação do Setor de Saneamento (SNIS), relativos ao período de 2013 a 2017, com base em critérios definidos na Câmara Técnica de Saneamento da Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR).

Ressalta-se que os próprios prestadores dos serviços de saneamento informam seus dados diretamente ao SNIS que, após tabulação, esses dados são transformados em indicadores e posteriormente divulgados pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades, através da internet. Os indicadores para o Município de Limeira estão expressos no quadro abaixo:

LIMEIRA					
INDICADORES	SNIS				
	2013	2014	2015	2016	2017
U01 - Índice de Atendimento Urbano de Água (%) (IN023)	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
U02 - Índice de Atendimento Urbano de Esgoto (%) (IN024)	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
U03 - Índice de Tratamento de Esgoto (%) (IN016)	98,68	100,00	100,00	100,00	100,00
Q01 - Incidência das Análises de Coliformes Totais Fora do Padrão (%) (IN084)	0,10	0,20	0,05	0,00	0,07
Q02 - Extravasamentos de Esgotos por Extensão de Rede (Extravasamento/Km) (IN082)	0,46	0,41	0,34	0,35	0,39
E01 - Índice de Perdas na Distribuição (%) (IN049)	14,46	14,08	15,94	15,57	18,62
E02 - Índice de Produtividade de Pessoal Total (Ligação/empregado) (IN102)	496,01	547,47	615,02	665,66	661,88
E03 - Despesa Média Anual por Empregado (R\$/Empregado) (IN008)	80.040,62	89.416,02	81.845,31	93.936,03	105.283,80
E04 - Despesa de Exploração por m3 Faturado (R\$/m³) (IN026)	1,35	1,49	1,66	1,67	1,85
E05 - Índice de Hidromedidação (%) (IN009)	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
E06 - Índice de Macromedidação (%) (IN011)	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
E07 - Índice de despesas por consumo de energia elétrica nos sistemas de água e esgotos (R\$/kWh) (IN060)	0,71	0,31	0,51	0,44	0,40
F01 - Margem da Despesa de Exploração (%) (IN030)	63,19	66,72	57,77	53,25	48,32
C01 - Densidade de Economias de Água por Ligação (Economia/Ligação) (IN001)	1,15	1,16	1,17	1,18	1,19
C02 - Extensão da Rede Água por Ligação (m/Ligação) (IN020)	11,43	11,48	11,51	11,43	11,35
C03 - Consumo Médio de Água por Economia (m³/mês/Economia) (IN053)	15,49	14,49	13,03	13,58	13,24

Fonte: Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento

3.5 – INSPEÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

3.5.1 – COBERTURA DA FISCALIZAÇÃO

A ARES-PCJ fiscalizou cerca de 100% dos subsistemas em operação informados na macroavaliação em 2018, com 10 fiscalizações técnicas realizadas até o momento. As fiscalizações técnicas para verificação de não-conformidades, conforme Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, foram realizadas nas seguintes unidades em operação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário:

- Captação Subterrânea – Poço São João;
- Captação Subterrânea – Poço Tatu;
- Captação Superficial – Rio Jaguari e Ribeirão do Pinhal;
- Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB São Lucas;
- Booster Duque de Caxias;
- Estação Elevatória de Água Tratada –EEAT ETA;
- Estação Elevatória de Água Tratada –EEAT Limeirense;
- Estação Elevatória de Água Tratada –EEAT Mercedes;
- Estação Elevatória de Água Tratada –EEAT Nossa Senhora das Dores;
- Estação Elevatória de Água Tratada –EEAT Novo Mundo;
- Estação Elevatória de Água Tratada –EEAT Tatu;
- Estação Elevatória de Água Tratada –EEAT Vila Gino;
- Estação de Tratamento de Água – ETA;
- Reservatório Duque de Caxias;
- Reservatório Egisto Ragazzo;
- Reservatório Lopes (elevado);
- Reservatório ETA I;
- Reservatório ETA II;
- Reservatório Jardim do Lago;
- Reservatório Jardim Hortência;
- Reservatório Jardim São Paulo;
- Reservatório Limeirense;
- Reservatório Mogi Mirim;
- Reservatório Nossa Senhora das Dores;
- Reservatório Novo Mundo;
- Reservatório Olga Veroni;
- Reservatório Oreste Veroni;
- Reservatório Portal das Rosas;
- Reservatório Recanto Alvorada;
- Reservatório Roland;
- Reservatório São João;
- Reservatórios Mercedes;
- Reservatório Tatu;

- Reservatório Vila Cláudia;
- Reservatório Vila Gino;
- Reservatório Vila Piza;
- Reservatório Vista Alegre;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Alto do Lago;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Banespinha;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Campo Novo;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Duas Barras;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Egisto Ragazzo;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Florisa;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Geada;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Glória
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Interlagos;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB José Cortez;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Lagoa Nova;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Lopes;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Pires;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Royal Palm;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Santa Cruz;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Tatu;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Vila Nova;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB Village;
- Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Águas da Serra;
- Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Graminha;
- Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Lopez;
- Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Tatu.

3.5.2 – NÃO CONFORMIDADES

A tabela abaixo apresenta um resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014, resultante das fiscalizações realizadas no Município de Limeira

SITUAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS		
NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	%
Resolvida	9	64
Dentro do Prazo	5	36
TOTAL	15	100

4 – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 – REAJUSTE DO CONTRATO

O Contrato de Concessão para a gestão dos sistemas e serviços de saneamento básico de água e esgotos sanitários do município de Limeira, em seu 14º Aditamento, na Cláusula Primeira, Parágrafo Sétimo e alínea “a”, estabelece que as tarifas de água e esgoto serão reajustadas por meio do índice obtido pelo cálculo determinado pela utilização da fórmula paramétrica.

Ocorre que, três índices da fórmula foram descontinuados. Dois deles, definidos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), têm a recomendação das seguintes substituições¹:

- IPA-origem-OG-DI **substituído pelo** IPA-OG-DI-Produtos químicos;
- IPA-EP-DI **substituído pelo** IPA-EP-DI-Bens de investimentos.

Ainda no que concerne aos índices descontinuados, temos a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) que também foi descontinuada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), porém foi substituída pela Taxa de Longo Prazo (TLP), conforme a Lei nº 13.483 de 21 de setembro de 2017.

Segue abaixo a fórmula do Índice de Reajuste Ponderado:

$$IRP = \frac{0,4014 \times A + 13,6294 \times B + 7,40 \times C + 14,22 \times D + 1,73 \times E + 3,9 \times F + 5,86 \times G + 40,69 \times H + 12,17 \times I}{100}$$

¹ INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (IBRE/FGV). (2016). Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPA Correspondência entre as estruturas que passarão a vigorar e as que deixarão de ser usadas PARECER CONSOLIDADO ARES-PCJ Nº 17/2019 – CRO

Onde:

- **IRP** = Índice de reajuste ponderado;
- **A= INCC-DI-Mão de Obra** - Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice Nacional da Construção Civil-Disponibilidade Interna - Mão de Obra -Código 160906, publicado do pela Fundação Getúlio Vargas. (Anexo I - Tabela 1);
- **B= Energia Elétrica** - Índice de variação da energia elétrica no período acumulado de 12 meses estabelecido através de resolução da ANEEL -Agência Nacional de Energia Elétrica. (Anexo I - Tabela 2);
- **C= IPA-OG-DI-Produtos químicos** - Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice de Preços ao Produtor Amplo, Origem, Disponibilidade Interna, Código 1420683, publicado do pela Fundação Getúlio Vargas. (Anexo I - Tabela 3);
- **D= INCC-M** - Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice Nacional da Construção-Mercado, Código 200071, publicado do pela Fundação Getúlio Vargas. (Anexo I - Tabela 4);
- **E= IPA-EP-DI-Bens de Investimentos**- Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice de Preços ao Produtor Amplo - Estágios de Processamento – Disponibilidade Interna, Código 1416648, publicado do pela Fundação Getúlio Vargas. (Anexo I - Tabela 5);
- **F=US\$** - Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Dólar Americano, divulgado pelo BACEN. (Anexo I - Tabela 6);
- **G= TLP** - Taxa de Longo Prazo (TLP) substitui a TJPL nos contratos do BNDES firmados a partir de 1º de janeiro de 2018 e será definida pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e Juros Reais. A apuração será em base mensal de acordo coma fórmula estabelecida pela resolução Bacen nº 4.600 de 25/09/2017. (Anexo I - Tabela 7);
- **H= IPCA-E** - Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial, publicado pelo IBGE. (Anexo I - Tabela 8);
- **I= IGP-M** - Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice Geral de Preços do mercado pela publicado pela FGV. (Anexo I - Tabela 9);

4.2 – ÍNDICES ECONÔMICOS

Apresentamos a variação anual das parcelas utilizadas para o cálculo do reajuste do ano 2018/2019.

Nº	ÍNDICE	ORIGEM	DESCRIÇÃO	PESOS (ADITIVO 14)	VARIAÇÃO 12 MESES	VARIAÇÃO x PARAMÉTRICA
1	INCC-DI-Mão de Obra	FGV	Percentual de variação no período Acumulado 12 meses, base março do INCC-DI-Mão de Obra.	0,40%	2,58%	0,01%
2	Resolução	ANELL	Percentual de variação no período (Acumulado 12 meses, base março) da energia elétrica baseado nas resoluções publicadas pela ANEEL para o setor.	13,63%	24,42%	3,33%
3	IPA-OG-DI - Produtos Químicos	FGV	Percentual de variação do período (Acumulado 12 meses, base março) do IPA-OG-DI – Produtos Químicos.	7,40%	9,26%	0,69%
4	INCC-M	FGV	Percentual de variação do período (acumulado 12 meses, base março) do índice nacional da construção civil.	14,22%	4,11%	0,58%
5	IPA-EP-DI -Bens de Investimento	FGV	Percentual de variação no período Acumulado 12 meses, base março) do IPA-EP-DI – Bens de Investimento.	1,73%	8,77%	0,15%
6	Variação USB	BACEN	Percentual de variação no período (Acumulado 12 meses, base março) do Dólar Americano (Compra).	3,90%	17,24%	0,67%
7	TLP	BNDES	Percentual da TLP (%a.a.) do primeiro trimestre do ano	5,86%	7,55%	0,44%
8	IPCA-E	IBGE	Percentual de variação do período (Acumulado 12 meses, base março) do índice preços ao consumidor amplo especial.	40,69%	4,18%	1,70%
9	IGP-M	FGV	Percentual de variação no período (Acumulado 12 meses, base março) do índice geral de preço de mercado.	12,17%	8,27%	1,01%
ÍNDICE DE REAJUSTE						8,58%

IRP = 8,58% (oito inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento).

Dessa forma, aplicando a Fórmula Paramétrica apresentada no item anterior, que reproduz a fórmula de reajuste do contrato de concessão em questão, temos o resultado representado pela soma da variação acumulada ponderada e pesos, para o período de março de 2018 a março de 2019, que representa o valor percentual do reajuste na ordem de 8,58% (oito inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento).

4.3 – ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Conforme cálculo da fórmula paramétrica contratual, o percentual de Reajuste Necessário nas Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela BRK Ambiental Limeira S.A, é de 8,58% (oito inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento).

4.4 – ÍNDICE DE REAJUSTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Conforme Termo de Aditamento Nº 14, para reajuste dos valores de Prestação de Serviços prestados pela BRK Ambiental Limeira S.A, é de 4,18 % (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento), referente à inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, medida pelo IPCA – E.

5 – CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro da **PRESTADORA** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

A análise permite concluir que o reajuste dos valores das Tarifas Referencial de Água (TRA) e Referencial de Esgoto (TRE) possui previsão contratual e visa atualizar monetariamente os valores praticados frente às perdas inflacionárias, razão pela qual a ARES-PCJ propõe:

a) Reajuste das Tarifas Referencial de Água (TRA) e Referencial de Esgoto (TRE) em 8,58% (oito inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), passando dos atuais R\$4,70 (quatro reais e setenta centavos), para R\$5,10 (cinco reais e dez centavos) nas contas emitidas a partir de 02 de junho de 2019, Tabela 1 do Anexo II;

b) Reajuste das Tarifas de Água e Esgoto em 8,58% (oito inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) conforme os novos valores determinados para TRA e TRE, nas contas emitidas a partir de 02 de junho de 2019, em todas as faixas e categorias de consumo, conforme Tabela 2 do Anexo II;

c) Reajuste da Tabela de Prestação de Serviços de acordo com o índice contratual IPCA-E, que acumula nos últimos 12 meses, 4,18 % (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento), a partir de 02 de junho de 2019, conforme Tabela 1 do Anexo III;

6 – RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ recomenda que a **PRESTADORA**:

- a. Participe da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico conjuntamente com a Prefeitura Municipal, a fim de adequar o planejamento municipal com as demandas dos serviços de saneamento prestados pela Concessionária;
- b. Observe os apontamentos dos Relatórios de monitoramento de pressão e de fiscalização, principalmente quanto às Não Conformidades, solucionando dentro do prazo estipulado pela ARES-PCJ;

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Limeira, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Limeira, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta de índice de reajuste das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços somente poderão ser praticados pela BRK Ambiental Limeira em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Limeira.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, a BRK Ambiental Limeira afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos demais serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, a BRK Ambiental Limeira deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Limeira, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Americana, 17 de abril de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo-Financeiro da ARES-PCJ

ANEXO I – ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIRO

TABELA 1 – INCC-DI-MÃO DE OBRA

INCC-DI-MO (FGV) - Últimos 12 meses			
Ano	Mês	Número Índice desde jan/1997 (Dez/1996 = 1,00)	Acumulado
2018	Março	974,820	3,80
	Abril	977,453	4,08
	Mai	978,421	2,98
	Junho	989,360	2,40
	Julho	991,650	2,19
	Agosto	991,650	1,79
	Setembro	992,272	1,93
	Outubro	993,852	2,08
	Novembro	993,852	2,03
	Dezembro	994,401	2,04
2019	Janeiro	998,375	2,45
	Fevereiro	998,778	2,49
	Março	999,935	2,58
Acumulado			2,58%

Fonte: FGV - Fundação Getúlio Vargas

TABELA 2 – ÍNDICE DE ENERGIA ELÉTRICA – IEE/ANEEL

Grupo de Consumo	Varição Tarifaria
AT - Alta Tensão (> 2,3kV)	26,75%
BT - Baixa Tensão (< 2,3kV)	23,20%
Efeito Médio AT + BT	24,42%

Fonte: ANEEL- Agência Nacional de Energia Elétrica

TABELA 3 – IPA - OG-DI – PRODUTOS QUÍMICOS

Série Histórica - IPA -OG-DI -Produtos Químicos		
Ano	Mês	Número Índice
2018	Março	107,919
	Abril	109,064
	Maió	112,247
	Junho	116,383
	Julho	119,550
	Agosto	122,467
	Setembro	126,116
	Outubro	126,485
	Novembro	121,931
	Dezembro	120,162
2019	Janeiro	118,950
	Fevereiro	117,569
	Março	117,917
Acumulado		9,26%

Fonte: FGV - Fundação Getúlio Vargas

TABELA 4 – ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO – INCC - M

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Mês Anterior	Mês	Acumulada	
				Ano	12 Meses
INCC-M– TODOS OS ITENS	750,558	0,19	0,19	0,79	4,11

Fonte: FGV - Fundação Getúlio Vargas

TABELA 5 – IPA-EP-DI – BENS DE INVESTIMENTO

Série Histórica - IPA-EP-DI - Bens de Investimento		
Ano	Mês	Número Índice
2018	Março	441,573
	Abril	444,094
	Mai	447,217
	Junho	449,755
	Julho	452,452
	Agosto	456,544
	Setembro	461,707
	Outubro	465,740
	Novembro	470,482
	Dezembro	470,857
2019	Janeiro	476,763
	Fevereiro	478,738
	Março	480,292
Acumulado		8,77%

Fonte: FGV - Fundação Getúlio Vargas

TABELA 6 – VARIAÇÃO DO DÓLAR AMERICANO – COMPRA

Variação Dólar Americano - Compra	
Cotação Dólar Americano - 28/03/2018	3,3232
Cotação Dólar Americano - 29/03/2019	3,8961
Variação em 12 meses	17,24%

Fonte: BACEN - Banco Central do Brasil

TABELA 7 – TAXA DE LONGO PRAZO

Taxa de Longo Prazo - TLP	
TLP = Fator Juros Reais Pré-fixado x Fator Inflação IPCA	
Taxa de Longo Prazo - TLP	2,84%
IPCA -Acumulado 12 meses	4,58%
TLP = Fator Juros Reais Pré-fixado - Fator Inflação IPCA	
TLP = (1+2,84%) x (1+4,58%) -1 = 7,55%	
Índice março 2019	7,55%

Fonte: BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

TABELA 8 – SÉRIE HISTÓRICA - IPCA-E

IPCA-E - Últimos 12 meses		
Ano	Mês	Número Índice (Dez/93 = 100)
2018	Março	4.866,87
	Abril	4.877,09
	Maió	4.883,92
	Junho	4.938,13
	Julho	4.969,73
	Agosto	4.976,19
	Setembro	4.980,67
	Outubro	5.009,56
	Novembro	5.019,08
	Dezembro	5.011,05
2019	Janeiro	5.026,08
	Fevereiro	5.043,17
	Março	5.070,40
Acumulado		4,18%

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

TABELA 9 – ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO- IGP-M

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Mês Anterior	Mês	Acumulada	
				Ano	12 Meses
ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – M	722,707	0,88	1,26	2,16	8,27

Fonte: FGV - Fundação Getúlio Vargas

ANEXO II – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

TABELA 1 – PARCELA RELATIVA AO GRAU POLUENTE DO EFLUENTE, EM R\$/KG

ETG = (A + B + C)
Onde:
A = Valor relativo à concentração média mensal de MO x vazão medida mensal x 1 TRE
B = Valor relativo à concentração média mensal de SST x vazão medida mensal x 1 TRE
C = Valor relativo à concentração média mensal de SIT x vazão medida mensal x 100 TRE
MO (Matéria Orgânica) : Concentração média mensal excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto na presente norma, em Kg/m ³ , de matéria orgânica (MO) conforme a seguinte equação: (2 x DBO₅ a 20° C + DQO) / 3
SST (Sólidos Suspensos Totais) : Concentração média mensal excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto na presente norma, em Kg/m ³ , de Sólidos Suspensos Totais.
SIT (Substâncias inibidoras e Tóxicas ao processo de tratamento) : Concentração média mensal (Kg/m ³) excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto para cada um dos parâmetros constantes nas normas internas do concessionário.

Legenda:

TRE: Taxa Referencial de Esgoto dada em R\$/kg.

DBO₅: Demanda Bioquímica de Oxigênio, durante 5 dias, a 200 C.

DQO: Demanda Química de Oxigênio.

TABELA 2 - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIAS DE USO	CLASSES DE CONSUMO		TARIFAS	
	CÓDIGO	FAIXA (m ³ /mês.econ)	ÁGUA (R\$/m ³)	ESGOTO (R\$/m ³)
RESIDENCIAL	R1	0 a 10	2,30	2,30
	R2	11 a 15	3,16	3,16
	R3	16 a 30	6,27	6,27
	R4	31 a 60	8,16	8,16
	R5	61 a 100	10,20	10,20
	R6	Acima de 100	12,75	12,75
RESIDENCIAL POPULAR	RP1	0 a 10	1,02	1,02
	RP2	11 a 15	1,02	1,02
	RP3	16 a 30	4,34	4,34
	RP4	31 a 60	7,65	7,65
	RP5	61 a 100	10,20	10,20
	RP6	Acima de 100	12,75	12,75
COMERCIAL	C1	0 a 10	5,10	5,10
	C2	11 a 15	7,65	7,65
	C3	16 a 30	7,65	7,65
	C4	31 a 60	12,75	12,75
	C5	61 a 100	17,85	17,85
	C6	Acima de 100	22,95	22,95
INDUSTRIAL	I1	0 a 10	5,10	5,10
	I2	11 a 15	5,10	5,10
	I3	16 a 30	8,16	8,16
	I4	31 a 60	13,26	13,26
	I5	61 a 100	18,36	18,36
	I6	Acima de 100	23,46	23,46
PÚBLICA	P1	0 a 10	3,06	3,06
	P2	11 a 15	5,61	5,61
	P3	16 a 30	5,61	5,61
	P4	31 a 60	8,16	8,16
	P5	61 a 100	12,75	12,75
	P6	Acima de 100	15,30	15,30

ANEXO III – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

TABELA 1 – VALORES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

No	SERVIÇOS	TARIFAS (R\$)
1	Conserto de cavalete ¾"	71,21
2	Substituição de hidrômetro de ¾" danificado	141,88
3	Conserto de ligação de água de ¾" danificada	167,30
4	Conserto de ligação de esgoto de 4" danificada	366,10
5	Religação de água no cavalete	132,51
6	Religação de água na ligação ou por outros meios	208,94
7	Supressão da ligação de água	281,46
8	Vistoria Domiciliar até duas economias	64,02
9	Ligação de água de ¾" sem pavimento	508,45
10	Instalação de caixa na calçada quando de execução de ligação de água de ¾" ou remanejamento	269,99
11	Ligação de esgoto de 4" sem pavimento	630,95
12	Segunda via de conta	6,73
13	Declaração negativa de débitos	6,73
14	Aferição de hidrômetro 1,5 a 5 m ³ /h	101,71
15	Aferição de hidrômetro acima de 5 m ³ /h	320,58
16	Teste de hidrômetro 1,5 a 5 m ³ /h	64,02
17	Pavimentação em metro linear	96,10
18	Remanejamento de ligação de água de ¾" inferior a 2 metros	203,56
19	Remanejamento de ligação de água de ¾" superior a 2 metros	789,88
20	Conserto de rede de água danificada	Conforme custo apurado
21	Conserto de rede de esgoto danificada	Conforme custo apurado